

08 de janeiro de 2025
Ano XVIII - Nº 1.489 - R\$ 0,50

Fiscalização Ambiental, em parceria com a Marinha, intensifica ações nas praias de Búzios

A Prefeitura de Búzios, por meio das Secretarias do Ambiente e Urbanismo, realizou na última sexta-feira (03) e no sábado (04) uma Fiscalização Ambiental de orientação e inspeção de documentos nas embarcações ancoradas nas praias do município. **Pág 02**

Guias do IPTU 2025 já estão disponíveis em São Pedro da Aldeia

Para facilitar a vida do contribuinte, que não precisa enfrentar filas no atendimento presencial, a Prefeitura de São Pedro da Aldeia disponibiliza as guias do Imposto Predial, Territorial e Urbano 2025... **Pág 02**

Homem é assassinado a tiros dentro de casa em Araruama

No último domingo (05), um homem, identificado como Jonathan de Paula Nogueira, foi morto a tiros dentro de uma residência, localizada na Rua Caxias. Segundo informações preliminares, "Jou Jou", como ele era conhecido... **Pág 02**

Passagem de trem no Rio subirá de R\$ 7,10 para R\$ 7,60 em fevereiro

A tarifa de trens urbanos no Rio de Janeiro passará de R\$ 7,10 para R\$ 7,60 a partir de 2 de fevereiro. O anúncio foi feito na última quinta-feira (2) pela SuperVia, concessionária que administra o transporte. **Pág 06**

Prefeitura de Iguaba Grande recebe duas novas ambulâncias



Guias do IPTU 2025 já estão disponíveis em São Pedro da Aldeia

Para facilitar a vida do contribuinte, que não precisa enfrentar filas no atendimento presencial, a Prefeitura de São Pedro da Aldeia disponibiliza as guias do Imposto Predial, Territorial e Urbano 2025 (IPTU) de forma on-line. A população pode emitir os boletos por meio do WhatsApp ou Telegram com a ajuda do Pedrinho, o assistente virtual que atende no número (22) 99776-0633. Para isso, basta que o contribuinte envie "IPTU" via mensagem texto ou áudio.

As guias de pagamento também podem ser emitidas no site da Secretaria de Fazenda, em <https://fazenda.pmspa.rj.gov.br/servicos/iptu/>. Com a Prefeitura da cidade focada em oferecer cada vez mais modernização aos aldeenses, além do código de barras, cada

guia apresenta um QR Code para pagamento via pix.

Confira abaixo os descontos e opções de parcelamento:

IPTU	
Cota única 10% – pagamento até 28/02	PARCELAMENTO EM 10X:
01ª/10 – data de vencimento 10/03	
02ª/10 – data de vencimento 10/04	
03ª/10 – data de vencimento 12/05	
04ª/10 – data de vencimento 10/06	
05ª/10 – data de vencimento 10/07	
06ª/10 – data de vencimento 11/08	
07ª/10 – data de vencimento 10/09	
08ª/10 – data de vencimento 10/10	
09ª/10 – data de vencimento 10/11	
10ª/10 – data de vencimento 10/12	

Prefeitura de Iguaba Grande recebe duas novas ambulâncias

A Prefeitura de Iguaba Grande, por meio da secretaria de saúde, recebeu na última semana duas novas ambulâncias para dar suporte ao atendimento dos pacientes agendados pela subsecretaria de transporte e da UPA. Os veículos são do modelo básico, podendo ser equipados para

serem uma UTI Móvel, de acordo com a necessidade dos pacientes.

As ambulâncias possuem em sua estrutura: oxigênio, rede elétrica para acoplar equipamentos, composta por maca, assento para os profissionais de saúde, banco para acompanhantes, além de uma

cadeira de rodas para necessidade de deslocamento.

Os pacientes que necessitarem de remoção para exames e consultas através do veículo bastam se encaminharem até a subsecretaria de transporte e realizar o agendamento.

Fiscalização Ambiental, em parceria com a Marinha, intensifica ações nas praias de Búzios

A Prefeitura de Búzios, por meio das Secretarias do Ambiente e Urbanismo, realizou na última sexta-feira (03) e no sábado (04) uma Fiscalização Ambiental de orientação e inspeção de documentos nas embarcações ancoradas nas praias do município. O Canal da Marina também foi fiscalizado para coibir manobras radicais de jet skis.

A ação visa coibir o desordenamento do limite permitido pela Marinha, que são 200m, para ancorar nas praias, fiscalização de documentação irregular, além de combater a poluição no mar. As embarcações irregulares foram orientadas a se adequar às normas de navegação. A fiscalização foi realizada em parceria com a Marinha do Brasil.

A fiscalização contínua reforça o compromisso da Prefeitura de Búzios em proteger o meio ambiente e garantir a qualidade de vida dos cidadãos. Essa ação



demonstra a determinação do município em combater a poluição e preservar a beleza natural e a balneabilidade das praias.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Homem é assassinado a tiros dentro de casa em Araruama

No último domingo (05), um homem, identificado como Jonathan de Paula Nogueira, foi morto a tiros dentro de uma residência, localizada na Rua Caxias.

Segundo informações preliminares, "Jou Jou", como ele era conhecido, tinha passagem

pela polícia e usava tornozeleira eletrônica, tendo deixado a prisão recentemente.

Jhonatan foi surpreendido pelos criminosos dentro de sua residência e morto no banheiro da casa. A Polícia Militar foi acionada para o local e isolou a área para a

realização da perícia.

O corpo de Jonathan foi encaminhado para o Instituto Médico Legal (IML) para exame de necropsia. A ocorrência foi registrada na 118ª Delegacia de Polícia (118ª DP), que investiga o caso.



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 010
DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. **LEONARDO BARROS DA FONSECA**, para responder pelo cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE CONTROLADORIA GERAL**, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 013
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **IRAN DA COSTA BARROS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 016
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **PATRICIA CAMARA MOURA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 011
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **AUREO DA SILVA ARAUJO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 014
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **GISELE COELHO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 017
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **UZIEL DOS SANTOS MOURA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 012
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **AUREO DA SILVA ARAUJO**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 015
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MARIA IVONETE RAMOS ANDRADE**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 018
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **MAXWEL SÓCRATES DOS SANTOS BARBOSA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 019 **DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **RITA DE CASSIA BRAGA FERNANDES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 020 **DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **KARLA LORENA MACIEL DE ARAUJO**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 004 **DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica de Araruama,

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº 008, de 23 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Designar o Sr. **Caio Benites Rangel** - Matrícula 128710-9, para responder pela função de **Agente de Contratação do Município de Araruama**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º. O Agente de Contratação, no que tange aos procedimentos licitatórios, procedimentos auxiliares de credenciamento e registro de preços e contratações diretas, deverá:

I - tomar decisões;

II - acompanhar o trâmite, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso aos procedimentos, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º. O Agente de Contratação deverá, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória dos procedimentos, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública de licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 5º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Srª **Renata Lima Chagas** - Matrícula 6844-6 - Membro

Sr. **Fábio Arantes Guimarães** - Matrícula 128713-3 - Membro

Art. 7º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o §2º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;


c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;


III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - PORTARIA Nº 004

se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

PORTARIA Nº. 005
DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **KELLI DE MACEDO MENDONÇA, TESOUREIRA – Fundo Municipal de Educação**, RG nº 12.XXX.XXX-X DETRAN/RJ e C.I.C. nº 098.XXX.XXX-XX, para juntamente com a Ilma Sra. **LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**, RG nº 04.XXX.XXX-X DIC/RJ e C.I.C. nº 572.XXX.XXX-XX, Secretária Municipal de Educação, movimentarem de forma eletrônica, com vistas a efetuar pagamentos, transferências diversas da Secretaria Municipal acima mencionada, desta Prefeitura Municipal de Araruama, junto a essa conceituada institui-

ção bancária, Agência Araruama/RJ, a contar do dia 01 de janeiro do ano em curso.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de janeiro de 2025

Daniela Soares
Prefeita



**GOVRJ APOIA MUNICÍPIOS
PARA RECUPERAÇÃO
APÓS AS CHUVAS**

Riotur abre inscrições de vendedores ambulantes para o Carnaval de Rua 2025



A Riotur deu início, na segunda-feira (6) às 18h, às inscrições para o credenciamento de vendedores autônomos que têm interesse em trabalhar durante os desfiles dos blocos de rua no carnaval deste ano.

Os interessados devem ser brasileiros maiores de 18 anos, ter carteira de identidade, CPF e comprovante de residência no município do Rio.

As inscrições devem ser feitas pelo site carnavalderua2025.com.br até 21 deste mês. Serão disponibilizadas 15 mil vagas, cinco mil a mais do

que no ano passado.

O sorteio acontece no dia 22 e o resultado será divulgado via SMS. Os vendedores sorteados devem comparecer ao local a ser divulgado, para a comprovação dos requisitos exigidos em regulamento, além de receberem mais informações sobre os demais trâmites (retirada do kit – colete, isopor e credencial).

Os aprovados também receberão treinamento até estarem habilitados a trabalhar legalmente nos blocos de rua.

A agenda de blocos tem início no dia 1º de fevereiro.

Passagem de trem no Rio subirá de R\$ 7,10 para R\$ 7,60 em fevereiro

A tarifa de trens urbanos no Rio de Janeiro passará de R\$ 7,10 para R\$ 7,60 a partir de 2 de fevereiro. O anúncio foi feito na última quinta-feira (2) pela SuperVia, concessionária que administra o transporte.

O reajuste não alcança os passageiros que têm direito ao Bilhete Único Intermunicipal (BUI), restrito a moradores do estado com renda mensal declarada inferior a R\$ 3.205,20, que pagam R\$ 5 pela passagem.

Segundo a SuperVia, a tarifa que vigorará em fevereiro foi autorizada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro (Age-transp).

O reajuste anual, de 7,04%, foi calculado com base na inflação medida pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), apurado pela

Fundação Getúlio Vargas, conforme previsto no contrato de concessão.

“O reajuste tarifário previsto em contrato considera custos fixos com a operação que foram fortemente impactados pela inflação, como energia, manutenção dos trens e da via férrea, aquisição de peças e equipamentos importados para reposição nos trens, entre outros”, afirmou a SuperVia em comunicado.

Concessão

O sistema de trens urbanos no estado do Rio transporta cerca de 300 mil passageiros por dia. A malha é formada por 270 quilômetros em cinco ramais, três extensões e 104 estações, que alcançam 12 municípios da região metropolitana: Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Nilópolis, Mesquita, Queimados, São João de Meriti, Belford Roxo, Japeri, Magé, Paracambi e Guapimirim. São 201 trens

em operação.

A SuperVia entrou em recuperação judicial em 2021, apontando prejuízos que chegam a R\$ 1,2 bilhão. Na ocasião, a empresa alegou que a situação decorria dos impactos da pandemia de covid-19, do congelamento de tarifas e de questões relacionadas à segurança pública, sobretudo o furto de cabos.

O consórcio de empresas japonesas que atualmente controlam a SuperVia já ameaçou devolver a operação dos trens urbanos algumas vezes. O governo do estado e a empresa fizeram um acordo, homologado em dezembro pelo Tribunal de Justiça, objetivando a transição do serviço até a realização de nova licitação.

Dentro de um prazo que deve durar de seis a nove meses, estão previstos investimentos de R\$ 450 milhões, sendo R\$ 300 milhões do estado e R\$ 150 milhões da concessionária.

Anvisa alerta: venda e uso de câmaras de bronzamento artificial são proibidos

A Anvisa alerta a população que as Câmaras de Bronzamento Artificial com lâmpadas ultravioleta (UV) podem causar:

- câncer de pele
- envelhecimento da pele
- queimaduras
- ferimentos cutâneos
- cicatrizes
- rugas
- perda de elasticidade cutânea
- lesões oculares, como fotoqueratite
- inflamação da córnea e da íris
- fotoconjuntivite catarata precoce
- pterígio (excrecência opaca, branca ou leitosa, fixada na córnea)
- carcinoma epidérmico da conjuntiva

São reportados frequentemente na mídia nacional inúmeros casos de queimaduras, lesões, câncer de pele e outros eventos adversos causados pelo uso irregular de câmaras de bronzamento com luz ultravioleta (UV). Em geral, os danos causados pela

exposição aos raios ultravioleta (UV-B) não são percebidos imediatamente, mas se manifestam anos depois com o surgimento de células cancerosas na pele e o desenvolvimento das complicações de saúde a elas associadas.

Proibição

Para proteger a população, a Anvisa publicou a Resolução RDC n. 56/2009 proibindo o uso e a comercialização de câmaras de bronzamento artificial para fins estéticos no Brasil. A proibição se deu após a publicação da Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC-International Agency for Research on Cancer), vinculada à Organização Mundial da Saúde (OMS), informando que o uso de câmaras de bronzamento artificial com lâmpadas ultravioleta (UV) é cancerígeno para humanos. Esta ação de proibição da Anvisa contou com apoio integral da Sociedade Brasileira de Dermatologia e do Instituto Nacional de Câncer (INCA).

Apesar dos esforços da Anvisa para proteger a população



dos efeitos nocivos desse equipamento, infelizmente, algumas ações pontuais de Assembleias Legislativas Estaduais e Municipais, movidas por interesses comerciais e financeiros de setores empresariais do ramo de estética, estão aprovando, de forma irregular, o uso de câmaras de bronzamento artificial. Esse tipo de Lei municipal/estadual contraria e desrespeita a Resolução Federal da Anvisa, Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 56/2009 e, por isso, a Agência providenciará as devidas medidas legais visando resguardar e proteger a saúde da população.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 22949/2024

ANDRÉ FERNANDES SILVA, CPF nº 106.091.287-28, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental SIMPLIFICADA nº 0213/2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Obras de terraplanagem, corte e aterro, situada no seguinte endereço: Situação existente dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, situado em Morro Grande, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 2996/2024

KLEPPER PIRES FREIRE, CPF nº 090.099.657-91, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 0201/2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para acréscimo e modificação de residência, situada no seguinte endereço: Rua Jabá, Lote 05, Quadra 14, Zona 1, Loteamento Balneário Praia Seca, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.